

Lei nº 2/60

Autoriza a Prefeitura a assinar Contrato

O prefeito Municipal de Catigua, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte Lei, decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de 16 de fevereiro de 1960, conforme resolução nº 2/60.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo, para a execução, pelas equipes técnicas Municipais, de aumento de uma sala e reforma no prédio do 2º grupo Escolar desta cidade, sito à Rua Amélica, por conta da mesma Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Catigua, aos 29 de fevereiro de 1960.

  
JOÃO MARTINI CALVO

Prefeito Municipal